



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL BOLSA PERMANÊNCIA 06/2020

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com alterações da Lei Estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, com fulcro na Lei Estadual nº 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário - CsU ns. 565/2013, 566/2013, 581/2013, 630/2013, 707/2015, 902/2018, 903/2018 e demais resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PrE), faz saber, por este edital, que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de BOLSA PERMANÊNCIA.

2. DA BOLSA PERMANÊNCIA

2.1 A Bolsa Permanência tem como objetivo propiciar a permanência de discentes da UEG nos cursos de graduação presencial, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o benefício ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o prosseguimento de suas atividades acadêmicas.

2.2 A vinculação do discente à Bolsa Permanência constitui-se em instrumento de integração social e de aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

3. DO CRONOGRAMA

Cronograma

Período	Atividade	Local
11/11/2020 a 17/11/2020	Publicação do Edital do Processo de Seleção da Bolsa Permanência.	Disponível no sítio da PrE (www.pre.ueg.br).
12/11/2020 à 18/11/2020	Período de inscrição e envio dos documentos pelos candidatos à Bolsa Permanência exclusivamente por E-mail.	Envio para a PrE via e-mail: pre@ueg.br
19/11/2020 à 21/11/2020	Período para análise e classificação preliminar dos candidatos.	Membros da Comissão de Avaliação dos Campus e Unidades da UEG.
23/11/2020	Divulgação do Resultado Preliminar.	A ser publicado no sítio da PrE (www.pre.ueg.br)
24/11/2020	Interposição de Recursos.	Envio para a PrE via e-mail: pre@ueg.br
25/11/2020	Análise de Recursos.	Envio para a PrE via e-mail: pre@ueg.br
26/11/2020	Publicação do Resultado Final	A ser publicado no sítio da PrE (www.pre.ueg.br)
30/11/2020	Envio dos Planos de Atividades e Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados.	Envio para a PrE via e-mail: pre@ueg.br

4. DAS VAGAS, DISPONIBILIZAÇÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Serão oferecidas 225 (duzentos e vinte e cinco) bolsas, na modalidade Permanência, distribuídas entre todos os Campus/Unidades aos discentes de graduação regularmente matriculados na UEG.

- 4.1.1** As vagas serão distribuídas entre os Campus/Unidades proporcionalmente a relação entre a quantidade de discentes matriculados e o total de vagas disponíveis neste edital, conforme Anexo XIII – Quadro de Vagas em anexo.
- 4.1.2** Caso algum Campus/Unidade não tenha a quantidade de alunos aptos a receber a bolsa, a mesma será redistribuída entre os outros Campus/Unidades seguindo o mesmo critério.
- 4.2** Poderão participar do processo seletivo de bolsas, todos os discentes da UEG, incluindo os que estejam em mobilidade acadêmica, nacional ou internacional.
- 4.3** Do total de bolsas ofertadas, 40 (quarenta) serão destinadas a discentes com deficiência que atendam aos critérios estabelecidos neste edital. Caso não haja candidatos para essas vagas, as mesmas serão remanejadas entre os classificados.
- 4.4** O valor da bolsa permanência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com base no histórico dos valores da bolsa permanência, conforme resoluções CsU, 704/2014 e 733/2015 bem como declaração de adequação orçamentária e financeira e dotação do crédito orçamentário - processo SEI 202000020011766, a serem pagos aos bolsistas, com vigência no período de novembro de 2020 a dezembro de 2020.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

- 5.1** A Bolsa Permanência terá a duração máxima de 2 (dois) meses, relativos aos meses do ano letivo, subsequentes à divulgação do Resultado Final, observados o prazo máximo para a integralização curricular e a realidade socioeconômica do bolsista.
- 5.2** O discente beneficiário da Bolsa Permanência será orientado e acompanhado por um docente da UEG, vinculado ao seu curso de graduação, denominado tutor. A carga horária a ser cumprida pelo beneficiário vinculado à Bolsa Permanência será de 32 (trinta e duas) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a matriz curricular do curso do bolsista, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica, mediante plano de atividades apresentado e elaborado entre o discente bolsista e seu tutor.
- 5.3** O tutor poderá orientar no máximo 4 (quatro) bolsistas.

6. DOS REQUISITOS

- 6.1** Para concorrer ao processo seletivo da Bolsa Permanência, o discente deve atender os seguintes requisitos:
- 6.1.1** Não ter concluído outro curso de graduação;
- 6.1.2** Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEG, demonstrando estar cursando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso;
- 6.1.3** Ter média igual ou superior a 6 (seis) nas disciplinas cursadas;
- 6.1.4** Ter disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para o cumprimento do plano de atividades em contrapartida à bolsa;
- 6.1.5** Ter renda per capita de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal familiar total de até 3 (três) salários mínimos;
- 6.1.6** Ter entregado o Relatório Final, caso já tenha sido contemplado com bolsa anteriormente;
- 6.1.7** Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital;
- 6.1.8** Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, instituições públicas privadas nacionais ou internacionais.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1** O processo de inscrição da Bolsa Permanência consiste no preenchimento do Anexo I (ficha de inscrição) e na entrega da documentação comprobatória solicitada no item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO) enviado, de forma digitalizada, por e-mail para a PrE (pre@ueg.br);
- 7.2** A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO) deste edital, a qual é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- 7.3** No caso de impossibilidade de apresentação de documentos específicos, o candidato deverá apresentar uma declaração firmada de próprio punho, com a justificativa que descreva os motivos que o impossibilitaram de apresentar a documentação;
- 7.4** Será protocolada somente uma solicitação por candidato. A formalização da inscrição se dará a partir do recebimento do e-mail pela PrE, desde que estejam contemplados todos os itens solicitados;
- 7.5** No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência, cada um deverá realizar sua própria inscrição, separadamente;
- 7.6** Poderá pleitear a renovação de vínculo da bolsa Permanência o discente que:
- 7.6.1** Mantiver a condição de vulnerabilidade social e econômica, mediante solicitação de renovação com apresentação dos documentos descritos no item 8 deste edital;

7.6.2 Apresentar frequência superior a 80% (oitenta por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada no semestre anterior;

7.6.3 Não solicitar trancamento de matrícula;

7.6.4 Obter avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo tutor, baseada no seu Plano de Atividade (Relatório Final de Atividades);

7.6.5 Ter entregado o Relatório Final.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 No momento da inscrição, o candidato à Bolsa Permanência deverá enviar à PrE a documentação necessária, conforme o caso;

8.3 Os documentos devem ser preferencialmente digitalizados, caso não seja possível, será aceito foto desde que todos os dados estejam legíveis;

8.3.1 Documentos de identificação pessoal do candidato, comprovante de vínculo com a UEG e demais documentos:

a) Cópia legível do RG e do CPF;

b) Declaração de matrícula expedida pelo sistema *Fênix* ou pela secretaria acadêmica do Campus/Unidade da UEG;

c) Histórico escolar atualizado, no caso de renovação, expedida pelo sistema *Fênix* ou pela secretaria acadêmica do Campus/Unidade da UEG;

d) Declaração de não ter concluído outro curso de graduação. (Anexo II do edital);

e) Declaração de disponibilidade de horário. (Anexo III do edital);

f) Cópia da Certidão de Casamento do(a) candidato(a), quando for o caso;

g) Declaração de união estável assinada pelo casal, em que conste o tempo de união, quando for o caso. (Anexo IV do edital);

h) Caso o candidato seja trabalhador pelo regime celetista (CLT), deverá apresentar cópia legível do contracheque relativo aos últimos 02 (dois) meses ou cópia da Carteira de Trabalho (cópias legíveis das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, anotação de atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco);

i) Declaração de que não exerce atividade remunerada, quando for o caso;

j) Caso o candidato seja participante de algum programa de estágio, deverá apresentar os 02 (dois) últimos comprovantes de pagamento e contrato de estágio, indicando a data de início e término;

k) Caso o candidato receba pensão judicial/alimentícia, deverá apresentar Declaração de Rendimento de Pensão Alimentícia. (Anexo V do edital);

l) Caso o candidato se enquadre em qualquer uma das modalidades de percepção de renda elencadas no item 8.3.4 deste edital, que trata dos Comprovaantes de Rendimentos do Grupo Familiar, deverá utilizar o mesmo regramento estabelecido para comprovação de renda;

m) No caso do discente com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico comprobatório;

n) Os documentos devem ser preferencialmente digitalizados, caso não seja possível, será aceito foto desde que todos os dados estejam legíveis;

o) Em caso de dúvidas, entrar em contato por e-mail: pre@ueg.br

8.3.2 Documentação de identificação do grupo familiar a que pertence:

a) Cópia do RG e do CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros que compõem o grupo familiar ou responsáveis. (pai/mãe, irmão/irmã, padrasto/madrasta, avô/avó etc.);

b) Certidão de óbito nos casos de pais falecidos (exigida somente quando o discente for menor);

c) Documento da autoridade competente no caso de pais separados judicialmente (exigido somente quando o discente for menor).

8.3.3 Comprovaantes de Rendimentos do Grupo Familiar com idade superior a 16 (dezesseis) anos:

a) Declaração de Imposto de Renda do último exercício. Caso não seja declarante, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda conforme modelo disponível na Internet (<https://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc/view>);

b) Comprovaante de Rendimentos relativo aos últimos 02 (dois) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar, conforme as modalidades de percepção de renda elencadas abaixo.

8.3.4 Se o candidato ou membro do Grupo Familiar for:

a) Pensionista ou Aposentado - será necessário apresentar cópia legível do extrato de pagamento de benefício dos últimos 02 (dois) meses, disponível no sítio da PREVIDÊNCIA (www.previdencia.gov.br), no link – “EXTRATO DE PAGAMENTO DE

BENEFÍCIOS”, ou apresentar cópias dos extratos bancários relativos aos dois últimos meses que comprovem o rendimento, quando for o caso;

b) Trabalhador pelo regime celetista (CLT) - será necessário apresentar cópia legível da Carteira de Trabalho das páginas em que constam foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco, ou poderá apresentar cópia legível do contracheque dos últimos 02 (dois) meses de pagamento;

c) Atividade Informal (vendedores ambulantes, consultores e revendedores de cosméticos, prestadores de serviço sem carteira assinada, etc.) e outros trabalhadores autônomos - será necessário apresentar Declaração de Rendimentos assinada (Anexo VI do edital). Não será aceita declaração diferente do modelo disponibilizado no site da PrE;

d) Empresário, Microempresário ou Microempreendedor Individual - será necessário apresentar DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitida por contador habilitado pelo CRC) com selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional) ou declaração de Imposto de Renda do último exercício e Cartão de Inscrição. Não terá validade a declaração comprobatória de percepção de rendimentos que não tiver afixado ou impresso no corpo da DECORE o selo DHP;

e) Proprietário Rural ou Sitiante - será necessário apresentar declaração de Propriedade ou declaração Anual de Rendimentos;

f) Rendimento proveniente de aluguel de bens móveis ou imóveis - será necessário apresentar cópia do contrato de locação devidamente assinado e acompanhado dos 02 (dois) últimos comprovantes de recebimentos do aluguel e, ser for o caso, dos extratos dos 02 (dois) últimos meses;

g) Desempregados - será necessário apresentar declaração pessoal assinada de que não possui vínculo empregatício (declaração de não exercício de atividade remunerada), (Anexo VII do edital) e cópia da Carteira de Trabalho em que constem a anotação de baixa e a página subsequente em branco.

8.3.5 Comprovantes de Moradia:

a) Comprovante de endereço do discente (cópia da última fatura do consumo de água, energia, telefone ou faturas diversas da residência do candidato);

b) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do discente ou da família;

c) Para os casos de imóvel cedido, apresentar cópia do IPTU do ano de 2019 e Declaração firmada pelo CEDENTE, conforme modelo disponível no site da PrE;

d) Para os casos de imóvel locado sem contrato regular, apresentar declaração do locador (Anexo VIII do edital).

8.3.6 Comprovante de deficiência ou enfermidade crônica, quando for o caso do solicitante:

a) apresentar laudo médico.

8.3.7 O candidato que não apresentar o formulário de inscrição preenchido e documentado no prazo estabelecido será desclassificado do processo de seleção da Bolsa Permanência.

9. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A avaliação, a seleção e a classificação dos candidatos serão feitas em 3 (três) etapas:

9.1.1 Etapa 1: Conferência dos documentos exigidos no edital e da documentação entregue pelos discentes requerentes.

9.1.2 Etapa 2: Análise criteriosa dos dados e documentos entregues pelos candidatos, realizada pela Comissão de Avaliação dos Campus e Unidades da UEG, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários e na conferência dos documentos em relação aos critérios e instrumentos definidos na Resolução do CsU nº 581/2013 e neste edital;

9.1.3 Etapa 3: Etapa 3: Entrevista (opcional), a ser realizada pela Comissão de Avaliação dos Campus e Unidades da UEG, para dirimir possíveis dúvidas documentais;

9.1.4 A classificação será realizada pela equipe avaliadora, justificada em parecer, que contemplará as informações oferecidas pelos candidatos.

9.2 A classificação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.2.1 Menor renda *per capita* familiar;

9.2.2 Discente que possui prole (filhos);

9.2.3 Ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;

9.2.4 Discente com maior idade.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital. O recurso deverá ser dirigido à PrE, ao endereço de e-mail pre@ueg.br, com o seguinte assunto: Recurso ao Edital Bolsa Permanência 06/2020. Após receber o recurso, a Comissão de Avaliação dos Campus e Unidades da UEG avaliará e proferirá a decisão e, posteriormente, publicará o Resultado Final;

10.2 O recurso será interposto pelo candidato, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponível (Anexo IX do edital) acompanhado das justificativas cabíveis;

- 10.3** As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração;
- 10.4** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados;
- 10.5** Não será objeto de recurso a entrega posterior de documento faltante;
- 10.6** Será comunicado ao candidato, pelo mesmo e-mail que o enviou, o provimento ou não do recurso eventualmente interposto.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** A publicação do Resultado Final será realizada pela PrE, no sítio www.pre.ueg.br, constando a relação dos candidatos inscritos, selecionados, excedentes e desclassificados, conforme data prevista no cronograma deste Edital;
- 11.2** A PrE, após a avaliação, seleção, classificação e divulgação do Resultado Final, deverá arquivar toda documentação dos candidatos inscritos;
- 11.3** O discente contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG, com pendência da entrega do Relatório Final, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

- 12.1** Os bolsistas selecionados deverão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.
- 12.2** São obrigações do acadêmico bolsista:
 - 12.2.1** elaborar o Plano de Atividades sob a orientação e auxílio do seu tutor;
 - 12.2.2** Apresentar bom desempenho acadêmico, sendo aprovado em todas as disciplinas;
 - 12.2.3** Cumprir carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, em um cronograma definido junto ao seu tutor no Plano de Atividades;
 - 12.2.4** Desenvolver as suas atividades de acordo com o Plano de Atividades;
 - 12.2.5** Comunicar, juntamente com o tutor, à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG quaisquer modificações relativas às suas atividades propostas;
 - 12.2.6** Encaminhar ficha de frequência assinada pelo tutor à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, juntamente com o tutor, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente;
 - 12.2.7** Preencher, ao término do período de concessão de bolsa, o relatório final de atividade;
 - 12.2.8** Comunicar previamente, ao seu tutor, o seu desligamento ou impedimento para permanência na bolsa;
 - 12.2.9** Comparecer aos eventos destinados aos bolsistas promovidos pela UEG;
 - 12.2.10** Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UEG a sua melhoria socioeconômica;
 - 12.2.11** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 12.2.12** Cumprir as demais exigências contidas neste Regulamento e edital de seleção;
 - 12.2.13** É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades relacionadas à Secretaria Acadêmica e meramente administrativas.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 13.1** A concessão da Bolsa Permanência ao discente poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em observância à Lei Estadual 13.800/2001, nas seguintes hipóteses:
 - 13.1.1** Por solicitação formal do bolsista;
 - 13.1.2** Por solicitação da Coordenação dos Campus/Unidades Universitárias e/ou tutores, com emissão de parecer, devidamente justificado, a ser encaminhado à PrE para a devida deliberação e exclusão, se for o caso;
 - 13.1.3** Pela não realização das atividades propostas, a ser informada pela Coordenação dos Campus/Unidades Universitárias e/ou tutores;
 - 13.1.4** Em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
 - 13.1.5** Quando o discente tiver sofrido penalidade disciplinar (a Coordenação dos Campus/Unidades Universitárias deverão informar à PrE);
 - 13.1.6** Quando o discente for bolsista de outra modalidade de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais, a ser informado pela Coordenação dos Campus/Unidades Universitárias e/ou tutores;
 - 13.1.7** Pela não realização das atividades propostas, a ser informada pelo tutor;
 - 13.1.8** Se constatadas, a qualquer tempo, alterações na situação socioeconômica do discente que não mais justifiquem o recebimento da Bolsa Permanência (o discente deverá notificar à PrE);

13.1.9 Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

13.1.10 Caso haja cancelamento de bolsas, as vagas serão ocupadas pelos candidatos do Cadastro de Reserva Geral;

13.1.11 O Cadastro de Reserva Geral será composto por todos os participantes do edital, classificados como excedentes, de acordo com a publicação do Resultado Final.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A concessão da Bolsa Permanência poderá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso científico, profissional e cultural dos discentes beneficiados;

14.2 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares e avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da PrE (www.pre.ueg.br) poderão constituir normas passando a integrar o presente edital;

14.3 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da PrE;

14.4 A implementação da bolsa só será efetivada após a entrega do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, no qual estão previstos os direitos e os deveres de cada parte;

14.5 Os casos omissos neste edital serão recebidos e analisados pela PrE.

14.6 A solicitação da concessão a Bolsa Permanência não garante ao discente o direito de receber a bolsa.

14.7. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do discente inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da Bolsa Permanência, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o discente a processo administrativo, de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

14.8. Durante o período de recebimento da bolsa, poderão ser solicitadas/realizadas vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres, realizados por assistentes sociais da UEG, quando solicitado pela PrE e/ou pela Coordenação dos Campus/Unidades, com o objetivo de verificar as informações apresentadas ou avaliar a manutenção do benefício.

14.9 Para realizar a sua solicitação pela bolsa, o discente deverá preencher o formulário de inscrição e seguir os procedimentos definidos no edital.

Prof. Dr. Valter Gomes Campos
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **VALTER GOMES CAMPOS, Reitor (a)**, em 11/11/2020, às 21:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016379179** e o código CRC **EF5E1B05**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM 99,BLOCO III, 1º ANDAR
(62)3328-1110



Referência: Processo nº 202000020013123



SEI 000016379179

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Edital Bolsa Permanência 2020

1 - DADOS DO CANDIDATO

Nome completo:
CPF:
Curso:
Câmpus:
Foi bolsista na modalidade Permanência em 2019: () Sim () Não

2 - DOCUMENTAÇÃO

2.1 DOCUMENTOS DO CANDIDATO:	SIM	NÃO
Formulário Socioeconômico impresso e preenchido conforme modelo disponível no sítio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PrE;		
Cópia do RG;		
Cópia do CPF;		
Declaração de matrícula;		
Histórico escolar atualizado;		
Declaração de não ter concluído outro curso de graduação, conforme modelo disponível no site;		
Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no site;		
Cópia da certidão de casamento do candidato ou declaração de união estável, conforme modelo disponível no site;		
Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio, quando for o caso do acadêmico divorciado;		

2.2 DOCUMENTOS DA FAMÍLIA:	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
			Caso seja necessário, o(a) servidor(a) poderá utilizar o espaço para anotações diversas, tais como: lembretes, dúvidas. *Essas anotações não servirão como justificativa para pendência(s) na documentação.
Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (para todos os casos) e CPF (somente para os maiores de 16 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar, declarados no Formulário Socioeconômico;			
Cópia da Certidão de óbito (mãe e/ou pai), quando for o caso;			
Cópia da Certidão de casamento dos familiares ou declaração de união estável de pessoas não consanguíneas ao candidato, quando for o caso;			
Certidão de casamento com averbação de divórcio, quando for o caso dos pais divorciados.			

2.3 COMPROVANTES DE RENDA DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO Caso seja necessário, o(a) servidor(a) poderá utilizar o espaço para anotação diversas, tais como: lembretes, dúvidas. *Essas anotações não servirão como justificativa para pendência(s) na documentação.
Servidor público ou profissionais empregados em empresas públicas ou privadas: contracheque dos 2 (dois) últimos meses ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho em que constem foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco.			
Profissionais autônomos, comerciantes, microempresários, trabalhadores rurais, agricultores familiares ou sítiantes: declaração de renda com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponível no site;			
Aposentados e/ou pensionistas: últimos 2 (dois) comprovantes do INSS contendo número do benefício e o valor;			
Desempregados: apresentar declaração pessoal assinada com registro cartorário de que não possui vínculo empregatício, conforme modelo disponível no site ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho em que constem foto, identificação, último contrato de trabalho com anotação de baixa e página subsequente em branco;			
Beneficiários de Programas Sociais: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã e outros, deverão apresentar cópia do cartão que contenha nome e um comprovante com o valor mensal do benefício;			
Caso candidato seja separado ou divorciado: cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, conforme modelo disponível no site;			

2.4 COMPROVANTES DE MORADIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO Caso seja necessário, o(a) servidor(a) poderá utilizar o espaço para anotações diversas, tais como: lembretes, dúvidas. *Essas anotações não servirão como justificativa para pendência(s) na documentação.
Comprovante de endereço de moradia do acadêmico - imóvel próprio: cópia do comprovante (de até 60 dias de emissão) de água, condomínio ou luz;			
Comprovante de endereço de moradia do acadêmico - imóvel alugado: cópia do contrato de locação ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;			

Comprovante atualizado de endereço de moradia do acadêmico - imóvel financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria;			
Comprovante de endereço de moradia do acadêmico - imóvel cedido: cópia do IPTU/ITR do ano de 2019 e declaração de cessão conforme modelo disponível no site;			
Comprovante de endereço de moradia do acadêmico - imóvel alugado na modalidade república, pensão, kitnet: declaração de moradia em república, pensão ou kitnet conforme modelo disponível no site. A declaração deve ser assinada por todos os membros da república ou responsável pela kitnet ou pensão;			

2.5 COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA OU ENFERMIDADE CRÔNICA, QUANDO FOR O CASO DO SOLICITANTE:	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Apresentar laudo médico constando a deficiência ou enfermidade crônica, com CID.			Caso seja necessário, o(a) servidor(a) poderá utilizar o espaço para anotações diversas, tais como: lembretes, dúvidas. *Essas anotações não servirão como justificativa para pendência(s) na documentação.

3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital da Bolsa Permanência 2020. Declaro também serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade pela documentação por mim entregue, anexa, conforme a exigência do Edital.
*A declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE OUTRO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____
_____, Setor/Bairro _____, no
Município de _____, Estado _____,
declaro, para os fins de comprovação perante a Universidade Estadual de Goiás, que não concluí outro curso superior de
graduação até o presente momento.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
acadêmico(a) do curso de _____,
do Câmpus/Unidade Universitária _____
da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, **DECLARO** para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 32
(trinta e duas) horas mensais, distribuídas em 8 (oito) horas semanais, para dedicação exclusiva às atividades relacionadas
à **Bolsa Permanência do Edital de 2020.**

Data: ____ / ____ /2020

Assinatura do(a) candidato(a)
(por extenso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG _____, órgão ex-
pedidor, _____ UF _____, CPF _____, e
_____, brasileira(o), estado civil,
_____, portadora(o) do RG _____, órgão expedi-
dor _____, UF _____, CPF _____, residentes e domiciliados
em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de
_____, Estado _____,
declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de forma pública e contínua com o objetivo
de constituir família, desde _____ / _____ / _____, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e se-
guintes.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura
(por extenso)

Assinatura
(por extenso)

ANEXO V – modelo 1

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
_____, Estado _____,
declaro que RECEBO mensalmente PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA, no valor de R\$ _____,
paga por _____, portador(a)
do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado (a) na _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) pensionista
(por extenso)

Assinatura do(a) pensioneiro
(por extenso)

ANEXO V – modelo 2

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA
(Destinada aos candidatos separados ou divorciados)**

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
_____, Estado _____,
declaro que **NÃO RECEBO PENSÃO JUDICIAL/ALIMENTÍCIA.**

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) candidato(a)
(por extenso)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA

(Destinada aos Profissionais autônomos, comerciantes, microempresários, trabalhadores rurais, agricultores rurais ou sítiantes)

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF _____, re-
sidente e domiciliado(a) em _____

Setor/bairro _____, no Município de _____,
Estado _____, declaro que exerço ATIVIDADE INFORMAL REMUNERADA
de _____ percebendo mensalmente média de remuneração no valor de R\$_
_____ (_____).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____,
(membro do Grupo Familiar que não exerce atividade remunerada)

Estado Civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) do

RG nº _____ residente e domiciliado em _____

Setor/Bairro _____, no Município de _____,

Estado de _____, declaro, sob as penas da Lei, que não
exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII – modelo 1

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO SEM CONTRATO REGULAR

Eu, _____,
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
_____, Estado _____, declaro para os fins
necessários que alugo meu imóvel situado em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de _____,
Estado _____, para _____,
portador(a) do RG _____, CPF _____, pelo valor de
R\$ _____ (_____) mensais, desde _____.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel
(por extenso)

ANEXO VIII – modelo 2

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
Setor/Bairro _____, no Município de
_____, Estado _____, declaro que resido
em imóvel cedido por _____
portador (a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____,
CPF _____, residente e domiciliado(a) na _____
_____, Setor/Bairro _____ no
Município de _____, Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) declarante
(por extenso)

Assinatura do (a) proprietário (a) do imóvel
(por extenso)

ANEXO VIII – modelo 3

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO NA MODALIDADE REPÚBLICA/ PENSÃO OU KITNET

Eu, _____,
(candidato(a) à Bolsa Permanência)
portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, UF _____, CPF _____,
declaro, para os fins necessários, que compartilho o imóvel situado em _____
_____, Setor/Bairro _____
_____, no Município de _____,
Estado _____. Declaro também que, junto aos outros moradores do mesmo imóvel,
totalizamos () _____ membros na República/Pensão/Kitnet, de forma que, individualmente, são
pagos R\$ _____ (_____) mensais, totalizando o
valor de R\$ _____ (_____) mensais, desde
_____.
_____, de _____ de 2020

Assinatura do (a) responsável pela República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (1) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (2) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (3) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (4) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Assinatura do Membro (5) da República/ Pensão/ Kitnet
(por extenso)

Obs. A declaração deverá ser assinada pelo responsável pela república/kitnet/ pensão e por todos os membros da república/pensão/ kitnet.

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Gênero:	
Nome Social:		() F () M	
RG:	CPF:	Data de Nascimento:	
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a)/Divorciado(a) () Viúvo () União Estável		Curso: Ano de Ingresso:	
Você fez a opção pela reserva de vagas do sistema de cotas oferecidas pela UEG? () Sim. Qual? () Deficiência () Indígena () Negro () Escola Pública () Não – Ampla Concorrência			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone/Celular:		E-mail:	
Nome do Pai:		() Vivo () Falecido () Não se aplica	
Nome da Mãe:		() Viva () Falecida () Não se aplica	
Nome do Cônjuge ou Companheiro(a):		() Vivo () Falecido () Não se aplica	
Solicitação de Bolsa Permanência: () Inicial () Renovação (caso tenha sido bolsista no ano de 2018) Vaga destinada a discente com deficiência: () Sim () Não			

II – DADOS SOCIOECONÔMICOS

Onde concluiu o Ensino Médio: <input type="checkbox"/> Escola Particular <input type="checkbox"/> Escola Pública
Você já concluiu algum Curso Superior? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____
Qual o principal meio de transporte utilizado pelo (a) candidato (a) para chegar à Universidade? <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo Público ou Transporte Coletivo Privado <input type="checkbox"/> Transporte Fornecido por Prefeituras <input type="checkbox"/> Transporte Próprio Obs: Poderá ser solicitado o comprovante de transporte.
Você possui algum tipo de deficiência? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____

Como você descreve a situação de sua moradia? <input type="checkbox"/> Moro em pensão/quarto/república, distante dos meus familiares e pago até R\$ 500,00. Valor do aluguel: R\$ _____ Cidade de origem: _____ <input type="checkbox"/> Moro de aluguel e pago até R\$ 500,00. Valor do aluguel: R\$ _____ Com quem você mora? _____ Moro de aluguel e pago acima de R\$ 500,00. Valor do aluguel: R\$ _____ Com quem você mora? _____ <input type="checkbox"/> Moro em casa financiada por Programa Habitacional e pago até R\$ 500,00. Valor: R\$ _____ Com quem você mora? _____ <input type="checkbox"/> Moro em casa cedida. Com quem você mora? _____ <input type="checkbox"/> Moro com familiares *. Com quem você mora? _____ <input type="checkbox"/> Moro em casa própria. Com quem você mora? _____ * Morando com tios, avós e afins, exceto pais, em outra cidade que não a da sua família originária.
--

III – FAMÍLIA

Quem é o (a) principal mantenedor (a) de sua família (a pessoa que mais contribui com a renda para a subsistência familiar)?

Eu mesmo(a) Pai Mãe Cônjuge Irmão/Irmã Avô/Avó

Outra pessoa: _____

Quantas pessoas, incluindo você, vivem da renda mensal de sua família? _____

Caso sua família seja atendida por um ou mais programas sociais, assinale abaixo:

Bolsa Família Benefício de Prestação Continuada Renda Cidadã

Outros, especifique: _____

V – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente e de acordo com o Edital de Bolsa Permanência 2020. Declaro também serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo inteira responsabilidade pela documentação por mim entregue, anexa, conforme a exigência do Edital.

A declaração falsa é crime previsto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Acadêmico Requerente